



AVISO n.º 10/DA/2024

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DE DIVISÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

1. Nos termos dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicáveis por força do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2024, que autorizou a abertura do procedimento, encontra-se aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão para a Divisão Administrativa do Município de Moimenta da Beira.

2. CONTEÚDO FUNCIONAL: Funções de direção, coordenação e controlo da Divisão Administrativa (DA), de acordo com o previsto no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o previsto nos artigos 8.º e 22.º do Regulamento Interno da Organização dos Serviços Municipais do Município de Moimenta da Beira.

3. LOCAL DE TRABALHO: Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

4. ESTATUTO REMUNERATÓRIO: A remuneração corresponde a 70% do valor padrão fixado para o cargo de diretor-geral e demais regalias, previstas nos termos da lei.

5. REQUISITOS LEGAIS DE PROVIMENTO: Os requisitos constantes no n.º. 1, do artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 12.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

6. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS: Licenciatura, nos termos do n.º. 1, do artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

7. MÉTODOS DE SELEÇÃO: Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

7.1. AC - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A APLICAR NA AVALIAÇÃO CURRICULAR: Visa avaliar a qualificação e as aptidões profissionais dos/as



candidatos/as para o exercício do cargo a prover, com base na análise do *curriculum vitae*, o qual é acompanhado dos respetivos documentos comprovativos, sendo ponderada de harmonia os parâmetros a seguir mencionados pela fórmula:

$$AC = (HA+FP+EP_1+AD)/4$$

Sendo:

AC - Avaliação curricular;

HA – Habilitação académica;

FP - Formação profissional;

EP - Experiência profissional;

AD – Avaliação de desempenho.

Na habilitação académica (HA) pondera-se a titularidade do grau académico ou a equiparação legalmente reconhecida e o facto da licenciatura corresponder ao perfil exigido, bem como a posse de outra habilitação académica superior com relevância para o desempenho do cargo a concurso;

Na formação profissional (FP) considera-se os cursos ou as ações de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício do cargo, por pressuporem uma organização programática em ordem às reais necessidades do serviço, que se encontrem devidamente certificadas por entidade competente para o efeito;

Na experiência profissional (EP₁) avalia-se o desempenho de funções públicas nas áreas de atividade relacionadas com o presente procedimento, avaliando a duração dessa experiência;

Na avaliação de desempenho (AD) afere-se a média das avaliações de desempenho do/a candidato/a, com efeitos na carreira de origem, nos últimos três biénios.

HA – pondera-se o fator licenciatura correspondente ao perfil exigido, bem como a posse de outra habilitação académica superior com relevância para o desempenho do cargo a concurso, aferidos de acordo com os seguintes critérios:

- Licenciatura ou Licenciatura com Mestrado Integrado que não seja na área de estudo classificada com o código 34 (ciências empresariais) e com o código 38 (direito)¹: 10 valores;
- Mestrado que não seja na área de estudo classificada com o código 34 ou 38: 12 valores;

¹ Cfr. Estatuído no Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.



- Doutoramento que não seja na área de estudo classificada com o código 34 ou 38: 14 valores;
- Licenciatura ou Licenciatura com Mestrado Integrado na área de estudo classificada com o código 34 ou 38: 16 valores;
- Mestrado na área de estudo classificada com o código 34 ou 38: 18 valores;
- Doutoramento na área de estudo classificada com o código 34 ou 38: 20 valores.

Os valores não são cumulativos e, por isso, na presença de dois ou mais itens, atribui-se o valor correspondente ao item mais elevado.

FP – pondera-se as ações de formação, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, conferências, jornadas, palestras, entre outras ações de aperfeiçoamento profissional, frequentadas ou ministradas² e comprovadas através de cópia do respetivo documento, que estejam relacionadas e sejam relevantes para o desempenho do cargo a concurso. Excetuam-se os cursos de pós-graduação e especializações com interesse específico, bem como os cursos para cargos dirigentes, que serão considerados independentemente da data em que foram concluídos.

Sempre que a duração dos cursos ou ações de formação profissional não indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração, considerar-se-á que cada dia é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

As ações de formação cujos documentos não mencionam a data de realização da formação serão pontuadas com zero valores.

A avaliação deste parâmetro terá, no máximo vinte valores, nos seguintes termos:

- Sem formação profissional/formação profissional fora da relevância para o desempenho do cargo a prover: 0 valores
- ≤ 50 horas: 4 valores;
- > 50 e ≤ a 100 horas: 8 valores;
- > 100 e ≤ a 200 horas: 12 valores;
- > 200 horas: 16 valores;
- Curso de Alta Direção (CADAP, CAGEP, FORGEP, CEFADAL, GEPAL, PROGAL, FA>AP): 20 valores.

EP₁ – pondera-se a qualificação dos candidatos através de uma relação entre o grau de adequação das funções / atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover, dando-se ênfase ao exercício efetivo de funções de dirigente ou equiparado /

² Desde o dia 1 de janeiro de 2020 até à data de publicação do código da oferta na Bolsa de Emprego Público.



chefia / coordenação. Assim, avaliar-se-á a experiência em funções, cargos, carreiras ou categorias, as principais responsabilidades e o período a que se referem nos seguintes termos:

a) Experiência profissional genérica (EPG) em funções para as quais seja exigível a posse de licenciatura:

- Até 5 anos: 10 valores;
- > 5 e ≤ a 10 anos: 15 valores;
- > 10 anos: 20 valores.

b) Experiência profissional específica (EPE) em cargos dirigentes ou equiparados / chefia / coordenação:

- Sem experiência: 0 valores;
- Até 3 anos: 10 valores;
- > 3 e ≤ a 9 anos: 15 valores;
- > 9 anos: 20 valores.

Em conformidade com os fatores supracitados, previu-se para a avaliação deste parâmetro a seguinte fórmula:

$$EP_1 = (EPG + EPE) / 2$$

Sendo:

EP₁ – Experiência profissional;

EPG – Experiência profissional genérica;

EPE – Experiência profissional específica.

AD – pondera-se a média das três últimas avaliações de desempenho na carreira de origem:

- Sem avaliação de desempenho: 0 valores;
- ≤ 2,000: 8 valores;
- > 2,000 e ≤ a 3,999: 12 valores;
- > 4,000 e ≤ a 4,500: 16 valores;
- > 4,500: 20 valores.

Apenas será considerada a avaliação de desempenho devidamente comprovada por documento idóneo, emitido pela respetiva entidade e que mencione expressamente a avaliação final com a menção quantitativa.

7.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A APLICAR NA ENTREVISTA PÚBLICA:

A entrevista pública visa avaliar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais e, bem assim, os aspetos



comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, sendo ponderados os parâmetros infra discriminados, de harmonia com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, que correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores:

A – Orientação para o serviço público (OSP): neste parâmetro procurar-se-á avaliar a capacidade de o/a candidato/a para orientar a sua atividade, respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, promovendo um serviço de qualidade:

- Demonstrou possuir uma elevada orientação para o serviço público: 20 valores;
- Demonstrou possuir uma boa orientação para o serviço público: 16 valores;
- Demonstrou possuir uma suficiente orientação para o serviço público: 12 valores;
- Demonstrou possuir uma reduzida orientação para o serviço público: 8 valores;
- Demonstrou possuir uma insuficiente orientação para o serviço público: 4 valores.

B – Liderança e gestão de pessoas (LGP): neste parâmetro procurar-se-á avaliar a capacidade de o/a candidato/a dirigir e influenciar positivamente os/as colaboradores/as, mobilizando-os/as para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização:

- Demonstrou possuir elevada capacidade de liderança e gestão das pessoas: 20 valores;
- Demonstrou possuir boa capacidade de liderança e gestão das pessoas: 16 valores;
- Demonstrou possuir suficiente capacidade de liderança e gestão das pessoas: 12 valores;
- Demonstrou possuir reduzida capacidade de liderança e gestão das pessoas: 8 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente capacidade de liderança e gestão das pessoas: 4 valores.

C- Conhecimentos especializados e experiência (CEE): neste parâmetro procurar-se-á avaliar o nível de conhecimentos e a experiência que o/a candidato /a detém para o desempenho das funções de dirigente:

- Demonstrou possuir elevados conhecimentos especializados e experiência: 20 valores;
- Demonstrou possuir bons conhecimentos especializados e experiência: 16 valores;



- Demonstrou possuir suficientes conhecimentos especializados e experiência: 12 valores;
- Demonstrou possuir reduzidos conhecimentos especializados e experiência: 8 valores;
- Demonstrou possuir insuficientes conhecimentos especializados e experiência: 4 valores;

D- Tolerância à pressão e contrariedades (TPC): neste parâmetro procurar-se-á avaliar a capacidade de resposta do/a candidato/a a situações de pressão e contrariedades em situações criadas:

- Demonstrou possuir elevada capacidade de tolerância à pressão e contrariedades: 20 valores;
- Demonstrou possuir boa capacidade de tolerância à pressão e contrariedades: 16 valores;
- Demonstrou possuir suficiente capacidade de tolerância à pressão e contrariedades: 12 valores;
- Demonstrou possuir reduzida capacidade de tolerância à pressão e contrariedades: 8 valores;
- Demonstrou possuir reduzida capacidade de tolerância à pressão e contrariedades: 4 valores;

Se o/a candidato/a não comparecer à entrevista, considerar-se-á como excluído/a.

O resultado da entrevista pública será expresso numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros avaliados, nos termos da fórmula a seguir mencionada:

$$EP = (OSP+LGP+CEE+TPC)/4$$

Sendo:

EP – Entrevista pública;

OSP – Orientação para o serviço;

LGP – Liderança e gestão das pessoas;

CEE – Conhecimentos especializados e experiência;

TPC – Tolerância à pressão e contrariedades.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL:



A classificação final também será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de harmonia com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 30\%) + (EP \times 70\%)$$

Sendo:

CF – Classificação final;

AC – Avaliação curricular;

EP – Entrevista pública.

Se após a aplicação da fórmula supra, os/as candidatos/as obtiverem um resultado inferior a 9,50 (nove vírgula cinquenta) valores, são considerados como não detentores do perfil mínimo exigido para o exercício do cargo a concurso.

Na eventualidade de haver igualdade de classificação, serão considerados os seguintes fatores de desempate:

1.º Valoração obtida no parâmetro experiência profissional, no âmbito da avaliação curricular;

2.º Maior tempo de serviço em funções de direção.

Foi decidido adotar as fichas para a avaliação curricular e entrevista pública, as quais constituem, respetivamente, os anexos I e II e fazem parte integrante da presente ata.

9. DESIGNAÇÃO DO/A CANDIDATO/A:

O Júri após a conclusão da aplicação dos métodos de seleção previstos, elaborará, em conformidade com o vertido no n.º 6, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a proposta de designação com a indicação das razões por que a escolha recaiu no/a candidato/a proposto/a, abstendo-se de ordenar os/as restantes candidatos/as.

O cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão Administrativa, será provido por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, renovável por igual período sem necessidade de recurso a procedimento concursal (cfr. Artigo 21.º, n.º 9, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro).

O procedimento ex vi do n.º 13, do supracitado artigo 21.º é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência dos/as interessados/as.

Para constar o Júri que todas as decisões e deliberações acima mencionadas foram tomadas por unanimidade.



10. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS: A candidatura é formalizada através do preenchimento do formulário de candidatura, bem como a entrega da documentação que o deve acompanhar.

O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do respetivo certificado de habilitações;
- b) Curriculum Vitae, atualizado e detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, a experiência profissional, funções/atividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente, formação profissional, juntando o comprovativo das mesmas, sem o qual não serão consideradas;
- c) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ou serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo à função pública, carreira detida, e o respetivo tempo de serviço na carreira/categoria e na função pública, posição remuneratória que detém até à presente data, conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- d) Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do mérito.

Assiste ao júri do procedimento a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

As candidaturas devem ser apresentadas impreterivelmente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (BEP), podendo ser apresentadas por uma das seguintes formas:

11.1 Por correio eletrónico, em suporte PDF, rubricada e assinada de forma autógrafa, ou assinada digitalmente, a remeter para o endereço eletrónico procedimento.concursal@cm-moimenta.pt, até às 23h59m do termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas; ou

11.2 Por via postal, em envelope devidamente fechado, obrigatoriamente sob registo e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, a remeter para o endereço da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, Largo do Tabolado, 3620-324 Moimenta da Beira, atendendo-se, neste caso, à data do registo; ou



11.3 Presencialmente até ao termo do prazo fixado, contra recibo, no Balcão Único de Atendimento, sito nos Paços do Município, Largo do Tabolado, 3620-324 Moimenta da Beira, dentro do horário de atendimento ao público (todos os dias úteis, das 09h00 às 16h30m).

12. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI:

Presidente: CARLOS MANUEL NEVES PAIVA, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efetivos: CRISTÓVÃO MALHADA FERREIRA, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Local do Município de Vila Nova de Paiva, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA FERNANDES, Chefe de Divisão Municipal de Administração e Desenvolvimento Social do Município de Armamar.

Vogais suplentes: LUÍSA MARIA DE SOUSA TEIXEIRA RAMOS, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Tarouca e RICARDO INÁCIO DE CASTRO, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social do Município de Moimenta da Beira.

13. As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

14. Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD – Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

15. O presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e precedido de publicação na 2.ª série do Diário da República, através de extrato, e ainda em órgão de imprensa de expansão nacional, conforme o preceituado nos n.ºs 1 e 2, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

Moimenta da Beira, 03 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara,

(Paulo Alexandre de Matos Figueiredo)

